

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***



Ata n.º. 28/2022 de 26.12.2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

-----Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Pedro Jorge Cabral Monteiro, José Dias Lopes Laires, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Carlos Pinto Fernandes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, designada por despacho da presidência, datado de quinze de outubro de dois mil e vinte e um, para lavrar as atas da Câmara. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata da reunião anterior, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião. -----

ORDEM DO DIA

DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA: -----

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 3 117 416,01 € (três milhões cento e dezassete mil quatrocentos e dezasseis euros e um cêntimo); - Operações não Orçamentais: 819 265,38 € (oitocentos e dezanove mil duzentos e sessenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

AÇÃO SOCIAL -----

APOIO INDIRETO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENALVA DO CASTELO - ILUMINAÇÃO DE NATAL - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

Leocádia



“Considerando que a Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, visa ser uma instituição de referência na área da solidariedade social e que aposta em oferecer aos seus utentes, a prestação de serviços humanizados, pautados pela excelência e por elevados níveis de qualidade e ética profissional, assegurando a melhoria das condições e da qualidade de vida, em particular, dos mais desfavorecidos;-----

Considerando que a Santa Casa da Misericórdia, para assinalar a quadra natalícia, procedeu à iluminação de Natal nos edifícios da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas I (Lar da Santa Casa da Misericórdia), Estrutura Residencial para Pessoas Idosas II (Centro de Demência), Centro de Noite Santa Joana Princesa e Igreja da Misericórdia. - Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de setecentos e cinquenta euros, à Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquele investimento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

ASSOCIAÇÕES-----

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA CUSTEAR CEIA DE NATAL E OFERTAS AOS TRABALHADORES O COLABORADORES DO MUNICÍPIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando que:-----

A Associação Desportiva, Cultural e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, foi constituída para desenvolver e promover a cooperação e solidariedade entre os seus associados na base da realização de iniciativas no âmbito desportivo, cultural e recreativo;-----

A promoção de eventos/convívios é de extrema importância para aproximar as pessoas e atenuar o afastamento social originado pela pandemia;-----

Faz parte da tradição natalícia a realização da Ceia de Natal e oferta de lembranças aos trabalhadores e colaboradores do Município de Penalva do Castelo;-----

Durante vários anos foi esta Associação que dinamizou a realização deste tipo de eventos. Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea p), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação atribuir o subsídio no valor oito mil e duzentos euros, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquele evento.-----”



A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RECREATIVA DE PINDO - XIV ENCONTRO DE CANTARES DE JANEIRAS E REIS - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Considerando que, o Grupo de Cantares de Pindo irá realizar o seu XIV Encontro de Cantares de Janeiras e Reis, a realizar no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e três, na Igreja Matriz de Pindo;-----

Considerando que, os Cantares de Janeiras são parte integrante do sistema da cultura do povo português e que contribuem para promover o convívio entre as populações, reforçando a tradição cultural;-----

Considerando que, os Grupos de Cantares ajudam a educar musicalmente muitas crianças e jovens, na música popular portuguesa.-----

Assim e tendo em conta o atrás mencionado, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de quinhentos euros, à Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Pindo, destinado a compartilhar os custos decorrentes com aquele evento."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

DOCUMENTOS DE GESTÃO -----

PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de seiscentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e três euros e oitenta e oito centimos, referentes às ordens de pagamento do número quatro mil quatrocentos e cinquenta e três ao número quatro mil seiscentos e oitenta e nove inclusivé.-----

EMPREITADAS -----

PROCESSO N.º 30/2021 - EMPREITADA DE "PISCINA COBERTA - BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO - GINÁSIO NO EDIFÍCIO DA PISCINA COBERTA" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

26 de dezembro de 2022

Presente o Despacho de prorrogação do prazo de execução da empreitada de "Piscina Coberta - Beneficiação e Conservação - Ginásio no Edifício da Piscina Coberta", do seguinte teor:-----

"Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pela empresa adjudicatária "Pavisteel, Lda." datado de catorze de dezembro de dois mil e vinte e dois; -- Considerando a fundamentação apresentada para sustentar o pedido de prorrogação do prazo de execução por mais noventa dias que a seguir se transcreve: -----

"Um - Condições climatéricas adversas -----
Os últimos dois meses tem sido de constante pluviosidade, e o presente mês consultando os dados disponíveis no IPMA, também continuará igual. Esta situação não nos tem permitido laborar na maior parte dos dias, e os que conseguimos foram com rendimentos baixos, o que conseqüentemente nos tem atrasado os trabalhos nomeadamente os trabalhos de aplicação de revestimentos exteriores para que a obra possa ser fechada. Como não temos conseguido terminar os exteriores não foi possível fechar a obra com as caixilharias e efetuar o revestimento de paredes e tetos interiores. -----

Dois- Dificuldade na contratação de mão-de-obra (recursos humanos) -----
Continuamos como é do conhecimento geral a ter uma grande dificuldade no ramo da construção aquisição de mão-de-obra, a qual é transversal a todos as empresas, nomeadamente a mão-de-obra, qualificada. Infelizmente, esta é uma realidade, cada vez mais notória no nosso país, que afeta não só a produção na nossa empresa, como na entrega de produtos por parte de outras empresas fornecedoras. Toda esta problemática, de um modo geral, impede muitas empresas do ramo, levar por diante seus propósitos. Esta situação acaba por afetar claramente o Plano de Trabalhos traçado, "deitando por terra", o cumprimento dos respetivos objetivos, e conseqüentemente o prazo de conclusão de obra.";
Considerando a informação da fiscalização datada de dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois, a propor a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais noventa dias sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme transcrição:-----

"Um. O pedido não se encontra instruído com um Plano de Trabalhos, Plano de mão-de-obra, Planos de Equipamentos e Plano de Pagamentos;-----

Dois. O adjudicatário fundamenta a não conclusão dos trabalhos da execução da obra dentro do prazo estabelecido, com as "Condições climatéricas adversas, e pela "Dificuldade na contratação de mão-de-obra (recursos humanos).";-----

Três. Na realidade, não é fácil compreender e fundamentar como pode uma obra com um prazo de execução de duzentos e dez dias, cujo prazo já foi prorrogado por duas vezes (cento e cinquenta mais noventa), necessitar de mais noventa dias para a sua conclusão;--

Quatro. A taxa de execução financeira da empreitada limita-se a quarenta e dois por cento do valor da adjudicação inicial;-----

Cinco. O atraso na conclusão empreitada, para além de consubstanciar o incumprimento definitivo do contrato, confere à câmara o direito de resolver o contrato da empreitada, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo trezentos e trinta e três do CPP, bem como a aplicação de sanção contratual por atraso na realização da obra, nos termos previstos no artigo quatrocentos e três do CCP;-----

Deacóbia

Seis. No entanto, a resolução de contrato seria sempre a solução mais gravosa para ambas as partes, tendo em consideração os trabalhos que faltam executar; -----

Sete. A concessão de nova prorrogação de prazo deverá ser graciosa;”-----

Considerando que o prazo de execução da empreitada supra, termina em dezanove de dezembro de dois mil e vinte e dois; -----

Considerando que, de acordo com o número três do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

Assim, e tendo em conta os factos determino que se proceda à prorrogação do prazo de execução da obra, de acordo com a informação da fiscalização, por mais noventa dias de calendário, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido. -----

Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião.” -----

A Câmara, deliberou, por unanimidade, ratificar o presente Despacho. -----

PROCESSO N.º 5/2019 - EMPREITADA DE "ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO)" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pela empresa adjudicatária “Lopes & Irmãos, Lda.” em vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois; ----

Considerando a fundamentação apresentada para sustentar o pedido de prorrogação do prazo de execução até ao dia trinta de abril de dois mil e vinte e três.-----

Considerando a informação da fiscalização datada de vinte de dezembro de dois mil e vinte e dois e assinada digitalmente em vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e dois, a propor a prorrogação do prazo de execução da empreitada sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, que a seguir se transcreve:-----

“A empreitada “Arranjo urbanístico da Praça (Antigo Município) foi objeto de procedimento ao abrigo do Código de Contratos Públicos, identificando-se a seguinte informação: -----

- Tipo de Procedimento: Concurso Público, publicado em D.R., segunda série, número cento e dois, de vinte e oito de maio de dois mil e dezanove, com o anúncio número cinco mil quatrocentos e cinquenta e seis barra dois mil e dezanove;-----

- Contrato celebrado com a empresa "Lopes e Irmão, Lda." em dezasseis de outubro de dois mil e dezanove; -----

- Valor de adjudicação de seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos mais IVA;-----

- Comunicação ao empreiteiro da aprovação do Plano de Segurança e Saúde feita em vinte e sete de setembro de dois mil e vinte e um. -----

Jocádia 5

26 de dezembro de 2022



- O Auto de Consignação é de catorze de janeiro de dois mil e vinte; -----
- O prazo de execução das obras é de quinze meses; -----
- Trabalhos Complementares número um de suprimento de erros e omissões, no valor de dezoito mil quatrocentos e noventa e um euros e noventa e três cêntimos mais IVA, aprovados por despacho de vinte e sete de julho de dois mil e vinte, ratificado em reunião de Câmara de dez de agosto de dois mil e vinte. -----
- Trabalhos Complementares número dois com preços da proposta de alteração do projeto, no valor de noventa e sete mil setecentos e noventa e sete euros e catorze cêntimos mais IVA, aprovados em reunião de câmara de oito de novembro de dois mil e vinte e um. -----
- Trabalhos Complementares número três com preços acordados de alteração do projeto, no valor de oitenta e seis mil quinhentos e sessenta euros mais IVA, aprovados em reunião de câmara de oito de novembro de dois mil e vinte e um. -----
- Trabalhos a menos número um, no valor de treze mil seiscentos e vinte e oito euros e sessenta e oito cêntimos mais IVA, aprovados por despacho de vinte e sete de julho de dois mil e vinte, ratificado em reunião de Câmara de dez de agosto de dois mil e vinte. -----
- Trabalhos a menos número dois, no valor de noventa e nove mil cento e sessenta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos mais IVA, aprovados por despacho de vinte e sete de julho de dois mil e vinte, aprovados em reunião de câmara de oito de novembro de dois mil e vinte e um. -----

Relativamente ao pedido de prorrogação do prazo de execução por mais cento e vinte e dois dias (até trinta de abril de dois mil e vinte e três), cumpra-me informar o seguinte: ---
Um. O prazo para conclusão da obra termina no dia trinta de dezembro de dois mil e vinte e dois; -----

Dois. O pedido encontra-se instruído com um Plano de Trabalhos, Plano de mão-de-obra, Planos de Equipamentos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro; -----

Três. O adjudicatário fundamenta a não conclusão dos trabalhos da execução da obra dentro do prazo estabelecido, com a conjuntura provocada pela situação clínica de pandemia Coronavirus (covid dezaneve), pela falta de matérias-primas, no mercado nacional e internacional, acrescido do contexto da guerra da Ucrânia, pela dificuldade na contratação de mão-de-obra, pela execução de trabalhos complementares e pela alteração a elementos de projetos; -----

Quatro. Na realidade, não é fácil compreender e fundamentar mais uma prorrogação do prazo de execução de cento e vinte e dois dias, tendo em consideração que desde a última prorrogação do prazo (deliberação camarária de vinte e seis de setembro de dois mil e vinte e dois), não ocorreu nenhuma situação excecional que a justifique; -----

Cinco. O atraso na conclusão empreitada, para além de consubstanciar o incumprimento definitivo do contrato, confere à câmara o direito de resolver o contrato da empreitada, nos termos do disposto na alínea a) do número um do artigo trezentos e trinta e três do CPP, bem como a aplicação de sanção contratual por atraso na realização da obra, nos termos previstos no artigo quatrocentos e três do CCP; -----

Seis. No entanto, a resolução de contrato seria sempre a solução mais gravosa para ambas as partes, tendo em consideração os trabalhos que faltam executar; -----

Sete. A concessão de nova prorrogação de prazo deverá ser graciosa; -----

Oito. À consideração superior". -----

José António 6



Assim, e tendo em conta os factos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere no sentido de prorrogar o prazo de execução da obra, de acordo com a informação da fiscalização, até ao dia trinta de abril de dois mil e vinte e três.-----

A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores, senhores Pedro Jorge Cabral Monteiro e José Carlos Pinto Fernandes, autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada "Arranjo urbanístico da Praça (Antigo Município)", até ao dia trinta de abril de dois mil e vinte e três, de forma graciosa.-----

OPERAÇÕES URBANÍSTICAS-----

LOTEAMENTOS - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2014:-----

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra dois mil e catorze, sito no lugar denominado "Quinta de Gôje" - Lote um, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor:-----

Pretensão - Enquadramento no PDM-----

Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número um barra dois mil e catorze, relativamente às condições de edificabilidade no lote um, nomeadamente:-----

- *Alterar o polígono de implantação, reduzir o número de pisos de três para um, bem como reduzir a cêrcea de nove metros para cinco vírgula dezassete metros;*-----

- *Permitir a construção de uma moradia unifamiliar isolada com um piso acima da cota de soleira destinado a habitação, com uma área de implantação e de construção de duzentos e sessenta e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados e cêrcea de cinco vírgula dezassete metros;*-----

- *Permitir a construção de um anexo destinado a arrumos, com uma área de construção de trinta metros quadrados, com um piso acima da cota de soleira e com uma cêrcea de três metros.*-----

Análise-----

O pretendido apresenta-se em favorável ao correto ordenamento do território, em conformidade com o PDM de Penalva do Castelo.-----

Trata-se de uma alteração à licença de loteamento que não determina o aumento do número de fogos, pelo que não há lugar a cedências nos termos da Portaria número duzentos e dezasseis traço C barra dois mil e oito, de três de Março.-----

Proposta-----

O deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo vinte e quatro do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) e notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE.-----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, proceder a consulta pública a realizar conforme artigo vinte e quatro do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) e



notificar os proprietários dos lotes para pronúncia, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE. -----

LOTEAMENTOS - ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/1973: -----

Presente o pedido de alteração ao alvará de loteamento número um barra setenta e três, sito na Rua Luís de Camões, na localidade de Penalva do Castelo, freguesia de Ínsua, deste Concelho, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos, do seguinte teor:-----

“Pretensão / Enquadramento -----

Pretende-se alterar as especificações do alvará de loteamento número um barra setenta e três, relativas á edificabilidade no lote número doze, designadamente: -----

- Permitir a edificação de uma moradia bifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira, com uma área de implantação de cento e seis vírgula oitenta metros quadrados e uma área de construção de duzentos metros quadrados; -----

- Permitir a edificação de um anexo de apoio á edificação principal, com um piso acima da cota de soleira, com uma área de implantação e construção de quarenta e seis metros quadrados. -----

Análise do pretendido -----

O pretendido apresenta-se em favorável ao correto ordenamento do território, em conformidade como PDM de Penalva do Castelo. -----

Trata-se de uma alteração à licença de loteamento que determina a alteração do número de fogos, pelo que há lugar a cedências, que de acordo com a Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de Março, perfazem a área de quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados. -----

Neste caso, o projeto não contempla a cedência de espaços verdes e de equipamentos de utilização coletiva, recorrendo ao pagamento de uma compensação em espécie ou numerário pela área de quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados, que nos termos definidos no regulamento municipal de taxas por operações urbanísticas corresponde a quarenta e dois vírgula zero um vezes cinquenta e cinco euros é igual a dois mil trezentos e dez euros e cinquenta e cinco cêntimos. -----

(Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de Março)-----

Situação inicial-----

Tipo de ocupação -----

Moradia unifamiliar -----

Espaços verdes e de utilização coletiva - vinte e oito metros quadrados por fogo -----

Equipamentos de utilização coletiva - trinta e cinco metros quadrados por fogo -----

Tipo de ocupação -----

Um fogo -----

Espaços verdes e de utilização coletiva - vinte e oito -----

Equipamentos de utilização coletiva - trinta e cinco -----

Total necessário (metro quadrado) - sessenta e três -----

Jacóbia

26 de dezembro de 2022

(Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de Março)-----

Situação inicial-----

Tipo de ocupação-----

Habitação coletiva-----

Espaços verdes e de utilização coletiva - vinte e oito metros quadrados por cento e vinte metros quadrados-----

Equipamentos de utilização coletiva - trinta e cinco metros quadrados por cento e vinte metros quadrados-----

Tipo de ocupação-----

Dois fogos-----

Espaços verdes e de utilização coletiva - quarenta e seis vírgula sessenta e sete -----

Equipamentos de utilização coletiva - cinquenta e oito vírgula trinta e quatro -----

Total necessário (metros quadrados) - cento e cinco vírgula zero um -----

Resumo-----

Total necessário - quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados (cento e cinco vírgula zero um menos sessenta e três)-----

Cedido - zero metros quadrados-----

Compensação - quarenta e dois vírgula zero um metros quadrados -----

Proposta -----

O deferimento do pedido de licenciamento da alteração à operação de loteamento deverá ser precedido de consulta pública a realizar conforme artigo vinte e quatro do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) e notificação para pronúncia dos proprietários dos lotes, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE."-----

A Câmara, com base na informação dos serviços técnicos, deliberou, por unanimidade, proceder a consulta pública a realizar conforme artigo vinte e quatro do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) e notificar os proprietários dos lotes para pronúncia, nos termos do disposto nos números dois e três do artigo vinte e sete do RJUE.-----

ENCERRAMENTO

-----E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Vice-Presidente da Câmara,

A Assistente Técnica,

Dacilda Sofia Lopes Almeida Sousa